



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Executivo

Edição nº 929 de Maio de 2017 - Distribuição gratuita

SHOW DIA 20/05
MAURÍCIO MANIERI
21H

SHOW DIA 21/05
HUGO E TIAGO
21H

SHOW DIA 28/05
ROBERTO LEAL
15H

SHOW DIA 28/05
GUILHERME ARANTES
21H

SHOW DIA 27/05
BARRA DA SAIA
21H

MAIS INFORMAÇÕES:

WWW.FESTADAUVADELouveira.COM.BR

**RESGATANDO
A TRADIÇÃO**

50ª festa
da **uva**

7ªExpo Caqui
Louveira 2017

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar:(19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

‘Louveira sem sujeira’ tem novas datas e locais para a próxima semana

O programa ‘Louveira Sem Sujeira’, que acontece desde 2013, ganha novas datas e locais para a próxima semana. Entre os dias 22, 23, 24, 25 e 26 de maio, a equipe da Secretaria de Serviços Públicos passará pelos bairros:

- Marginal Frango Assado;
- Rua Atilio Biscuola;
- Bairro Capivari;
- Parque das Videiraws;
- Descida do Capivari;
- Reserva das Videiras;
- Colinas da Bela Vista;

O programa é uma iniciativa da Secretaria de Serviços Públicos e contribui para a diminuição de matérias em desuso espalhados pela cidade, como por exemplo móveis velhos, colchões, sofás, pneus, eletrodomésticos, entre outros. Além de deixar a cidade mais bonita, a ação também inclui serviços de poda de árvores, desentupimento de boca de lobo e conservação de estrada.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo



Campanha do Agasalho de Louveira pretende beneficiar mais de 100 famílias

Com o tema: “Doar calor é um gesto de amor. Abra seu coração e faça sua doação”, a campanha começa nesta segunda, 22

O Fundo Social de Solidariedade de Louveira dá início, a partir desta segunda-feira, 22, a Campanha do Agasalho 2017. São diversos pontos de coleta espalhados pela cidade, para que todos possam colaborar com facilidade. A expectativa do Fundo é beneficiar cerca de 100 famílias. A ação beneficente arrecada peças de roupas usadas e em bom estado para crianças e adultos, além de sapatos e cobertores. As doações podem ser feitas até o dia 16 de junho. As peças serão triadas e destinadas às famílias que são cadastradas no Fundo Social e que tem vínculo com o Centro de Referência de Assistência Social.

O tema escolhido para este ano é: “Doar calor é um gesto de amor. Abra seu coração e faça sua doação”. Todas as repartições públicas do município contam com caixa para depósito das peças identificadas com um cartaz da campanha. As pessoas interessadas em colaborar com a campanha devem separar cobertores, agasalhos, camisetas, roupas diversas, novas ou usadas que estejam limpas e bom estado de conservação.



O que mais
AQUECE
no inverno é o seu
calor humano

campanha do
AGASALHO 2017
Roupa boa a gente doa!

Campanha de vacinação contra a gripe imuniza mais de 3 mil moradores

Desde o dia 17 de abril, quando teve início a campanha contra a gripe, mais de 3.300 pessoas já foram vacinadas. O número representa aproximadamente 45% do público-alvo da campanha no município, que tem o objetivo de vacinar aproximadamente três mil pessoas até o dia 26 de maio. Segundo a Secretaria de Saúde, o objetivo é vacinar 90% do público-alvo.

O grupo corresponde a idosos de 60 anos ou mais; crianças de 6 meses a menores de 5 anos; gestantes; puérperas com até 45 dias após o parto (necessário trazer o cartão de gestante para comprovação); trabalhadores da área de saúde (com identificação profissional); portadores de doenças crônicas, funcionários do sistema prisional e a novidade deste ano são os professores da rede pública e privada (necessário apresentar comprovação).

Posteriormente também foi liberado a vacinação para a polícia militar e civil, bombeiros, funcionários do Poupa Tempo, funcionários dos Correios e Defesa Civil, mediante comprovação.

A vacina contra a gripe não é recomendada para alérgicos a proteína do ovo e da galinha, para quem tem alergia a qualquer componente da vacina, para menores de 6 meses e para quem estiver com febre.



Divisão de Trânsito promove Maio Amarelo

Campanha 'Foca no Trânsito' marca o mês dedicado à conscientização no volante

No último dia 15, a Divisão de Trânsito em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP) promoveu uma ação com a população por conta do Maio Amarelo.

Nesta segunda, 22, a equipe estará na Avenida Ricieri Chiqueto, no Bairro Santo Antônio, das 8h às 10h30. Serão distribuídos materiais de conscientização para todos que passarem pelo local. O intuito é mostrar aos cidadãos que, com uma mudança de comportamento, é possível reduzir drasticamente o número de mortes no trânsito.



Prefeitura transporta 6,5 mil pacientes mensalmente para atendimentos

A Divisão de Transportes da Prefeitura de Louveira transporta mensalmente cerca de 6 mil e quinhentas pessoas para atendimentos diversificados, tais como: atendimentos médico-hospitalares, clínicas, centros e hospitais de saúde diversos, em cidades como Bauru, Barretos, São Paulo, Piracicaba, Santa Bárbara D'Oeste, Sorocaba, Campinas, Jundiaí, Itatiba e demais cidades circunvizinhas. Dessas 6 mil e quinhentas pessoas transportadas mensalmente incluem pacientes acamados, cadeirantes, pacientes de hemodiálises, quimioterapias, radioterapias e demais atendimentos ininterruptos.

Além dos pacientes que a Divisão de Transporte atende diariamente, no período das 4hs da manhã às 22h, a Prefeitura de Louveira ainda realiza o transporte dos alunos e pacientes especiais (500 atendimentos) para as unidades APAE, LAR CAB, AMARATÍ, ACESA, Instituto Passo-a-Passo (Equoterapia) e PEAMA BOLÃO, que são unidades que recebem nossos munícipes para terapias e atividades lúdicas e de integração social, em todos os dias da semana.

A Divisão de transporte atende também as Secretarias da prefeitura, dando suporte logístico nas mais diversas atividades (assistência social, vigilância sanitária, eventos culturais e esportivos, passeios escolares, entre outros).

A frota da Divisão de Transporte foi 85% renovada no ano de 2014, o que trouxe maior comodidade e segurança no transporte dos munícipes. Além desse serviço de atendimento à população, a Divisão de Transporte cuida também de toda a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Louveira, que dispõe hoje de 153 veículos entre Vans e Carros de Pequeno e Médio Porte, 14 Caminhões, 11 Máquinas, somando um total de 178 equipamentos de transporte, e continua a inteira disposição dos munícipes para o que for preciso, sempre pensando no bem estar da coletividade.



Festa da uva começa nesta sexta-feira, 19

Hoje, 19, a noite é especial na cidade, pois acontece a abertura de mais uma edição da Festa da Uva de Louveira, a partir das 18h na Área de Lazer do Trabalhador (Rodovia Romildo Prado, Km 01). A 50ª Festa da Uva e 7ª Expo Caqui vem com a proposta de resgatar sua tradição, trazendo para o público o melhor da cultura louveirense e segue até o dia 29 com diversas atrações, entre passeios turísticos, apresentações circenses, rurais, mini shopping, artesanato e uma área de alimentação que atenderá a todos os gostos com comidas variadas.

Aos sábados e domingos o recinto da festa abre às 10h e fecha às 23h. Além de todas as atrações, a principal é a exposição e venda de frutas dos agricultores da cidade. Durante toda a festa, a população estará segura com o apoio da Guarda Municipal, Polícia Civil, além de segurança particular. Acesse: www.festadauvadelouveira.com.br.

Turismo Rural

O Turismo Rural de Louveira vem se destacando na região pelo grande número de atrativos rurais. São fazendas centenárias, alambiques, vinícolas, restaurantes rurais, entre outras opções. Nas várias opções de passeios, os roteiros focam as plantações e as lojas de produtos artesanais. Além das frutas, os turistas poderão adquirir uma grande variedade de produtos como compotas, doces, cachaças e vinhos artesanais, pães, entre outros. A festa contará com um estande de vendas para os passeios, que variam de R\$ 15 a 22.

Praça de Alimentação

A praça de alimentação da festa conta com uma variedade de estandes e barracas para todos os gostos. Na gastronomia, uma viagem pelo mundo através de pratos típicos.

Baile da Melhor Idade

Pensando também no público da melhor idade, todos os domingos, às 14h, acontecem os bailes da 3ª Idade com banda ao vivo.

Shows

A festa contará com as atrações regionais e, por isso, em parceria com a Secretaria de Cultura e Eventos traz, este ano, mais de 20 bandas para compor a grade de programações da Festa da uva 2017. Os shows acontecem a partir das 14h e seguem até às 23h.

Bebida Alcoólica

Para o consumo de bebida alcoólica será necessária apresentação de documento com foto e o visitante receberá uma pulseira na entrada da festa. Lembrando que bebidas alcoólicas são proibidas para menores de 18 anos.

Entrada e Estacionamento

A Festa da Uva de Louveira 2017 tem entrada franca para todos. Shows, apresentações de circo e baile da melhor idade são gratuitos. O estacionamento oficial da festa custa R\$ 15 (quinze reais) para carro e R\$ 10 (Dez reais) para motos. Ônibus de excursões não pagam.

Atrações Itinerantes

A festa conta com atrações itinerantes que circulam entre as tendas realizando as apresentações dos shows e divertindo o público. Dentre as atrações, destacam-se apresentações da Banda Marcial de Louveira “BAMALO”, Corporação Musical Progresso Louveirense, Grupos Folclóricos, atrações Circenses, apresentações da tradicional pisa da Uva, entre outros.

Artesanato

No mini shopping, o visitante encontrará cerca de 20 artesãos louveirenses expondo seus trabalhos a preços especiais para que todos levem uma lembrança da cidade.

Atrações Circenses

O público vai poder prestigiar, gratuitamente, grandes espetáculos circenses. Com capacidade para 500 pessoas, o circo ficará dentro do recinto da festa e terá apresentações como globo da morte, tecido aéreo, palhaços, entre outros.

Vendas de frutas motivam produtores locais

Aos sábados e domingos, produtores estarão expondo suas frutas na Festa da Uva, entre às 10h às 17h. Com o resgate da tradição, tema dos 50 anos de festa, produtores locais esperam grandes vendas para esse ano. Aos domingos, o público poderá participar dos leilões das frutas premiadas a partir das 12h. Toda arrecadação dos leilões é em prol a APR (Associação dos Produtores Rurais)



A expectativa é bem grande para esse ano com o resgate histórico. É o 1º ano do Empório Cestaroli na festa, vai ser uma novidade bem grande agora com a nossa loja. Com a mudança no local de vendas, sentimos que ficamos mais interagidos com o público, porque as pessoas chegam e já olham as uvas. Todas as festas são muito especiais, essa talvez seja a mais.

Sergio Cestaroli

PROGRAMAÇÃO CULTURAL 50ª FESTA DA UVA E 7ª EXPOCAQUI

1º FINAL DE SEMANA

19 DE MAIO - SEXTA - ABERTURA

18h	ABERTURA OFICIAL
21h	TONY ANGELI

20 DE MAIO - SÁBADO

13h	OS FEIRANTES
14h30	BANDA SIGLA
17h30	GRUPO CONTRA-TEMPO
19h	DANÇA
19h	BANDA VOX
21h	MAURÍCIO MANIERI

21 DE MAIO - DOMINGO

10h30	VIOLÃO POPULAR E VIOLA CAIPIRA
11h50	JOELTON SAX
12h30	APRESENTAÇÃO TEATRAL - PISA DA UVA
13h	LEILÃO DE FRUTAS
14h	BAILE DA 3ª IDADE
14h30	PROJETO IMPACTO (DANÇA)
15h	TRIBUTO A RAY CONIFF
17h	TRIBUTO AO RPM
18h15	LUMIERO
19h30	RUY MAIA
21h	HUGO E TIAGO



Inédito na cidade, Viagem Literária encanta crianças, jovens e adultos

Na última terça-feira, 16, a cidade de Louveira recebeu, pela primeira vez, o programa ‘Viagem literária’, uma iniciativa da Secretaria e Cultura do Governo do Estado, em parceria com Secretaria de Cultura e Eventos do município. O encontro foi realizado na Biblioteca Monteiro Lobato, onde a contadora de histórias, Cristiane Velasco, apresentou a história de ‘Maria Sabia e João do Uia’.

Com duas apresentações, a contadora começou musicalizando um trava-línguas para aquecer, depois envolveu o público e mostrou a importância das chamadas ‘Histórias de Boca’, aquelas que passam de geração em geração, renascendo toda vez em que é novamente contada.

O objetivo do projeto ‘Viagem Literária’ é despertar em crianças, jovens e adultos, o gosto pela leitura, passando por diversas cidades do estado de São Paulo, com o intuito de aproximar o cidadão paulista de histórias e personagens que fazem parte da literatura brasileira.

Até o final do ano, o projeto vai promover mais dois encontros na cidade com escritores renomados, da literatura infanto juvenil e adulta. Fique atento nas próximas programações.



“Gostei muito porque envolve vários sentimentos na história. Uma hora é a Maria Sabia com raiva, outra é o João alegre” - Gabriele Nascimento, 13 anos

“Gostei da parte do trava-línguas, todo mundo cantou”

- Lavinia Nascimento, 7 anos



Invicto, Super FC lidera com 25 pontos a 1ª divisão do campeonato amador

No último domingo, 14, aconteceram os jogos da décima rodada do Campeonato Amador da 1ª divisão de Louveira. O time invicto Super FC, ganhou a partida contra o Ferroviário FC marcando 1 a 0, com gol de Guilherme. Na partida contra o time Vila Pasti, o time Viracopos FC fez 3 a 2, com gols de Rafael, Elenilzo e Marcos.

Já na disputa contra o time CA Bandeirantes, o Nova Estrela marcou 3 a 1, com gols de Valterli, Michael e José Francisco. O único gol do CA Bandeirantes, foi marcado pelo jogador Pedro. Em segundo na classificação, Vila Telamar marcou 2 em cima do América, com gols de André e Thiago.

No jogo que seria contra o time Primus, Amyza ganhou três pontos na classificação devido a eliminação do adversário. Na nona rodada, Primus não se apresentou em campo com o uniforme da competição, o que gerou a desclassificação do time no campeonato.

No próximo domingo, 21, os times disputam a décima primeira rodada do campeonato. Confira abaixo a tabela dos próximos jogos:

Jogo 51: Amyza x Super FC - CEIL do Bairro Santo Antonio às 8:30.

Jogo 52: Ferroviário FC x América - CEIL do Bairro Santo Antônio às 10:30.

Jogo 53: CA Bandeirantes x Vila Pasti - Estádio Municipal às 8:30.

Jogo 54: Ala x EC Nova Estrela - Estádio Municipal às 10:30.

Jogo 55: Viracopos FC x Vila Telamar – Estádio Municipal às 13:30.

Seletiva Estadual de Karatê 2017 acontece no próximo sábado, 20

No próximo sábado, 20, acontece no CEIL do Bairro Santo Antônio a Seletiva Estadual de Karatê 2017. Uma iniciativa da Federação Paulista de Karatê em parceria com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, o evento vai reunir cerca de 300 atletas de todo o estado.

Os atletas que vão participar da seletiva, são atletas que participaram de alguma das 5 etapas classificatórias de 2017 ou que participaram das finais do Campeonato Paulista 2017 e não se classificaram entre os seis primeiros das categorias de faixa etária. Serão classificados neste sábado três atletas por categoria, entre elas estão desde sub-8 a Máster G, de 56 anos acima. O evento está previsto para começar às 8h30, no Centro Educacional Integrado de Louveira - CEIL - Rua Leoni Bertoline 397, Bairro Santo Antônio.



Louveira compete contra cidade cubana no Dia do Desafio 2017

Sorteio aconteceu no último dia 9, onde o município conheceu seu adversário

No próximo dia 31 (quarta-feira), a cidade de Louveira participará da 23ª edição do Dia do Desafio, evento que acontece sempre na última quarta-feira de maio e tem como proposta incentivar a prática de atividade física. Neste dia, o município vai competir em quantidade de participantes, praticando atividades com a cidade de Alquizar, de Cuba. O desafio tem início às 7h com término às 21h.

Os locais escolhidos para a prática das atividades são Clube Atlético Bandeirantes, Esporte Clube Nova Estrela, Ginásio Poliesportivo Jardim Esmeralda, Centro de Ginástica Artística, Centro de Convivência do Idoso, Centro Educacional Integrado de Louveira, Estádio Municipal, Centro de Reabilitação de Louveira, entre outros espaços, como academias. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará professores para acompanhar a população e incentivar a prática do exercício físico.

Os registros são feitos através de fotos, onde se faz uma estimativa para determinar o número de participantes da competição. Todas as pessoas que puderem registrar a atividade e enviar para o email esportelouveiraeventos@gmail.com estarão contribuindo para a disputa. Este passo é necessário para que a cidade alcance um grande número de adesões que contarão pontos para o resultado final da cidade. O objetivo não é apenas praticar a atividade física no dia do evento, mas incentivar a população para que depois deste dia, as atividades físicas se tornem um hábito.

Para a Secretaria de Esportes é uma ótima iniciativa, pois o Dia do Desafio é mais que uma competição entre cidades, é o primeiro passo para a mudança de comportamento. É onde crianças, jovens, e adultos de todas as idades buscam a prática de atividades físicas. Esta iniciativa é importante, pois é um estímulo para a prática permanente, melhorando a qualidade de vida da população.

O Dia

O dia do desafio é uma campanha mundial de conscientização a saúde e o bem-estar. O objetivo é estimular a prática de qualquer atividade física por, pelo menos, 15 minutos consecutivos. Por meio de uma competição entre cidades, o Dia do Desafio passou a ser realizado todos os anos na última quarta-feira do mês de maio, em todo o mundo. Em 2014, o evento completou 20 anos no Brasil e oferece a oportunidade de mobilização coletiva em torno da atividade física para pessoas do Continente Americano.



Ultima edição

Em 2016, Louveira venceu a cidade de Ipubi, de Pernambuco, com uma porcentagem de 44,21% da população louveirense praticando algum tipo de atividade esportiva neste dia. A cidade pernambucana registrou 29,81% de participação populacional. No total, 16.413 pessoas praticaram esporte e registraram a participação em várias atividades, como zumba, futebol e yoga. No total, 3.650 cidades em mais de 20 países participaram do Dia do Desafio. No Brasil foram 1.875 cidades, ocupando o primeiro lugar na participação geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.866 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a liberação dos lotes caucionados do Loteamento Denominado “Jardim Emília”, de Propriedade da Empreendimentos Jardim Emília Ltda.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo de n.º 009850/2016;

CONSIDERANDO as disposições das Secretarias competentes,

Decreta:

Art. 1º Ficam liberados para fins de descaucionamento, os lotes a seguir discriminados, referentes ao Loteamento “Jardim Emília”, de propriedade do Empreendimentos Jardim Emília Ltda, aprovado através do Decreto Municipal nº 4.235, de 10 de fevereiro de 2015:

Lote	Quadra	Área (m²)	Matrícula do imóvel
01	A	182,83 m²	19.577
01	B	247,25 m²	19.589
40	B	230,09 m²	19.628
01	F	213,54 m²	19.692
25	F	191,06 m²	19.716
01	G	203,85 m²	19.717
01	H	196,50 m²	19.735
02	H	184,20 m²	19.736
01	I	194,41 m²	19.751
01	J	192,21 m²	19.765
12	J	222,68 m²	19.776
08	K	283,80 m²	19.784

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de abril de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 11 de abril de 2017.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.873 DE 04 DE MAIO DE 2017.

Declara área de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária, nos moldes da Lei 10.257/2001 e Medida Provisória 759/2016 e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Núcleo Denominado TRAVESSA DA RUA JOÃO VERARDO está ocupado por população predominantemente de baixa renda, e cujo uso se destina predominantemente a moradia, nos moldes do artigo 9º da Medida Provisória 759/2016;

CONSIDERANDO que o núcleo goza da prerrogativa de latente Interesse Público, nos moldes do artigo 53-A da Lei 6766/79, além de atender o interesse social nos moldes da Lei 10.257/2001;

CONSIDERANDO a alta densidade demográfica do local, o que inviabiliza a sua reversibilidade ao “status quo ante”;

CONSIDERANDO que os ocupantes do presente núcleo ali fixaram sua residência com “animus domini” de forma mansa e pacífica há pelo menos cinco anos;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em viabilizar o acesso da população ao direito à moradia e conseqüente propriedade;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público promover a Saúde e Segurança Pública, através da implementação de obras que visem assegurar uma melhoria na qualidade de vida da população, bem como afastar ou conter possíveis perigos naturais atinentes às ocupações realizadas sem observância da Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº. 05391-194/2014;

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de INTERESSE SOCIAL para fins de Regularização Fundiária o núcleo denominado “TRAVESSA DA RUA JOÃO VERARDO” com acesso pela Rua JOÃO VERARDO, Bairro RESIDENCIAL CAVALLI, com aproximadamente 6.500,00 m², oriundo das matrículas números 71.572, 64.612, 71.573, 56.049, 56.050, 56.051, 56.052 e 56.053 ambas do 1º Cartório

de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme croqui de localização que fazem parte integrante desse Decreto.

Art. 2º Nos termos da legislação vigente, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território, não sendo óbice para sua implementação a ausência de regulamentação específica sobre a matéria.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 9º, §1º da Medida Provisória 759/2016, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 04 de maio de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de maio de 2017.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 243/2017

Data: 27.04.2017

Assunto: CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **MARIA CAROLINA MARTINS LOURENÇO**, Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.213.209-5, referente ao quinquênio de 04 de julho de 2011 a 03 de julho de 2016, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 005992/2016, a serem gozadas de 03 de maio de 2017 a 01 de julho de 2017, retornando às suas atividades normais em 02 de julho de 2017.

Número 244/2017

Data: 27.04.2017, retroagindo seus efeitos a 04.04.2017.

Assunto: CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **MARILZA FERREIRA DAMASCENO GOTHARDI**, Ajudante de Cozinha, efetiva, portadora do CI/RG nº 22.732.764-0, a contar de 04 de abril de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002678/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de junho de 2017.

Número 245/2017

Data: 28.04.2017, retroagindo seus efeitos a 03.04.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 88 (oitenta e oito) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **LAODICEIA FALCÃO DOS ANJOS**, Merendeira, efetiva, portadora do CI/RG nº 21.289.543-6, a contar de 03 de abril de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 008029/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de julho de 2017.

Número 246/2017

Data: 28.04.2017, retroagindo seus efeitos a 08.04.2017.

Assunto: CONCEDER 74 (setenta e quatro) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **RENATA MINGOTI CAVAGES**, Professor de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 29.426.099-7, a contar de 08 de abril de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002769/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de junho de 2017.

Número 247/2017

Data: 02.05.2017

Assunto: EXONERAR a pedido, o Senhor **LUIZ ANTONIO TERRON GANDIA**, portador do RG nº 4.561.494 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Técnico em Tratamento de Água, nível VIII, na presente data.

Número 248/2017

Data: 02.05.2017, retroagindo seus efeitos a 03.03.2017.

Assunto: CONCEDER FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal nº 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, à Servidora Municipal Senhora **REGINA CELIA DENADAI MADEIRA**, portadora do RG nº 21.429.057-8, Professora de Educação Física, efetiva, a contar de 03 de março de 2017.

Número 249/2017

Data: 02.05.2017, retroagindo seus efeitos a 03.03.2017.

Assunto: CONCEDER FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal nº 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, à Servidora Municipal Senhora **DANIELA PRETTI**, portadora do RG nº 25.655.706-8, Professora de Inglês, efetiva, a contar de 03 de março de 2017.

Número 250/2017

Data: 02.05.2017, retroagindo seus efeitos a 03.03.2017.

Assunto: CONCEDER FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal nº 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, à Servidora Municipal Senhora **LENY SANCHES DE GODOY MANOEL**, portadora do RG nº 9.444.170, Professora de Artes, efetiva, a contar de 03 de março de 2017.

Número 251/2017

Data: 02.05.2017, retroagindo seus efeitos a 22.04.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **WALTER THOMAS MASCARINE**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 22.293.749-X SSP/SP, a contar de 22 de abril de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 008408/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de maio de 2017.

Número 252/2017

Data: 02.05.2017, retroagindo seus efeitos a 09.04.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SIMEI GOMES DE CASTRO LEMOS**, Guarda Municipal, efetiva, portadora do CI/RG nº 21.668.028-1, a contar de 09 de abril de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009673/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de junho de 2017.

Número 253/2017

Data: 03.05.2017, retroagindo seus efeitos a 10.04.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **IVONILDA VALDEVINO**, Ajudante de Cozinha, efetiva, portadora do CI/RG nº

25.841.143-0, a contar de 10 de abril de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 01679-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de julho de 2017.

Número 254/2017

Data: 03.05.2017, retroagindo seus efeitos a 28.04.2017.

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora **HILBRANTINA DONÁ DOS SANTOS MAMEDE**, portadora do RG nº 15.543.556-5, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Confiança de Coordenadora de Departamento, a contar de 28 de abril de 2017.

Número 255/2017

Data: 04.05.2017, retroagindo seus efeitos a 12.04.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 40 (quarenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **KAYOA CARLOS TOMO**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 28.304.022-1, a contar de 12 de abril de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001546/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de maio de 2017.

Número 256/2017

Data: 05.05.2017

Assunto: EXONERAR a Senhora **THERESE ABDEL MESSIH ARAUJO**, portadora do RG nº 13.835.624-5, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Confiança de Coordenadora de Departamento, na presente data.

Número 276/2017

Data: 17.05.2017

Assunto: I – DESIGNAR o Senhor **LUIS HENRIQUE DE FREITAS BERTOLI**, portador do RG nº 44.583.261-7, para prestar serviços de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ficando sob sua responsabilidade a prestação de contas e a coordenação das mesmas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 057/2013.

Número 277/2017

Data: 17.05.2017

Assunto: CONCEDER FG 02, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **LUIS HENRIQUE DE FREITAS BERTOLI**, portador do RG nº 44.583.261-7, Escriturário, efetivo, na presente data.

Número 278/2017

Data: 17.05.2017

Assunto: NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento administrativo n.º 003482/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo para integrar a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Titular: Gabriel Kfourri Filho
Suplente: Alessandro Eduardo Fonseca

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Carlos Eduardo Diniz
Suplente: Carlos Augusto Felippete Junior

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Economia:

Titular: Natália de Oliveira Silva
Suplente: Vanessa Cristina Savietto

Art. 2º DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo para a função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de assinar a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser emitido pelo Gestor da Parceria (na forma do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 47 do Decreto Municipal nº 4.786/2016), e demais atos inerentes à função.

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Titular: Gabriel Kfourri Filho
Suplente: Alessandro Eduardo Fonseca

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, conforme previsão legal na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar o apoio do Gestor de Parcerias e/ou do Fiscal Operacional da Parceria, a fim de subsidiar as informações necessárias para homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, a aplicação de medidas saneadoras apontadas pela Comissão para cumprimento do objeto da parceria, quando houver.

Art. 5º A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo Gestor e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, na forma do Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 6º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando decorrer de algum dos impedimentos relacionados no art. 46 do Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Número 279/2017

Data: 17.05.2017

Assunto: NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento administrativo n.º 003483/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar chamamentos públicos para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

A. CORPO FIXO – SECRETARIAS MEIO (1 titular e 1 suplente):

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Titular: Gabriel Kfourri Filho

Suplente: Alessandro Eduardo Fonseca

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Carlos Augusto Felippete Junior

Suplente: Carlos Eduardo Diniz

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Economia:

Titular: Natália de Oliveira Silva

Suplente: Vanessa Cristina Savietto

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Adriano Francisco de Almeida

Suplente: Fernando Luís Bighete

B. CORPO VARIÁVEL DE ACORDO COM A PARCERIA A SER CELEBRADA – SECRETARIAS FIM (2 titulares e 2 suplentes):

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular 1: Marco Antonio Biazzi

Titular 2: Daniel Fernando Miquelletto

Suplente 1: Thiago Rodrigues Seraphim

Suplente 2: Josias Nunes da Luz

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular 1: Denise Michetti Italiani

Titular 2: Rodrigo dos Reis Gandia

Suplente 1: Marcos André Moraes

Suplente 2: Ivan Fernando Rocha Borin

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular 1: Leandro Zonatti Debatiani

Titular 2: Fernando Aparecido Collange

Suplente 1: Vera Regina Bruno

Suplente 2: Denise Martins Pedroso

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular 1: Daniela Aparecida Marinelli Lemes

Titular 2: Maria Alice Zanella Ferrari

Suplente 1: Jacqueline Maria Dezotti Musselli

Suplente 2: Jussara Lino Scaglione

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos:

Titular 1: Lourival de Barros Santos

Titular 2: Ana Maria de Souza

Suplente 1: Darlan Henrique Pereira

Suplente 2: Eliane dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:

Titular 1: Edgar William dos Santos

Titular 2: Livia Rocha Barreto Brandão

Suplente 1: Pâmela Cristina da Silva Melo

Suplente 2: Marília Martins Rodrigues de Barros Neto

Art. 2º DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo para a função de Presidente da Comissão de Seleção, a fim de assinar os Editais de Chamamento Público, bem como, os resultados de recursos, as homologações e demais atos inerentes à função.

Presidente da Comissão de Seleção:

Titular: Gabriel Kfourri Filho

Suplente: Alessandro Eduardo Fonseca

Art. 3º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo gestor e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, na forma do Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo quando decorrer de algum dos impedimentos relacionados no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.786 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Número 280/2017

Data: 17.05.2017

Assunto: NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em face do que consta no Processo Administrativo nº 04208-183/2015:

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os senhores abaixo para integrar a **COMISSÃO INTERNA DE TERCEIRO SETOR**, criada pelo Decreto Municipal nº 4.694 de 27 de setembro de 2016, com o objetivo de regulamentar, no Município de Louveira, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Titular: Alessandro Eduardo Fonseca

Suplente: Gabriel Kfourri Filho

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Carlos Eduardo Diniz

Suplente: Régis Augusto Lourenção

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Thiago Reis Augusto Rigamonti

Suplente: Adriano Francisco de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Economia:

Titular: Natália de Oliveira Silva

Suplente: Vanessa Cristina Savietto

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rodrigo dos Reis Gandia

Suplente: Camila Acerbi Aguiar

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Alice Zanella Ferrari

Suplente: Jéssica Bárbara Ribeiro Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vera Regina Bruno

Suplente: Denise Martins Pedroso

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos:

Titular: Lourival de Barros Santos

Suplente: Eliane dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:

Titular: Edgar William dos Santos

Suplente: Pâmela Cristina da Silva Melo

II – A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo gestor e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, na forma do Decreto Municipal nº 4.694 de 27 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 583 de 27 de setembro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004871, DE 27 de abril de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de abril de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de abril de 2017.

Luis Henrique Silva Scheneider
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00009		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	2	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Proj. Atividade:	2016	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 10.000,00

Ficha: 00128		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj. Atividade:	2252	MANUTENCAO DO PSB - IDOSO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 80.000,00

Ficha: 00836		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	2026	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 150.000,00

Total Suplementações : R\$ 240.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00011		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	2	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Proj. Atividade:	2016	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 10.000,00

Ficha: 00213		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	78	GESTAO DO SUAS
Proj. Atividade:	2294	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 60.000,00

Ficha: 00216		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	78	GESTAO DO SUAS
Proj. Atividade:	2299	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 20.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00830		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	2026	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 150.000,00

Total Anulações : R\$ 240.000,00

DECRETO Nº 4.874 DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “9”, da quadra “H”, do loteamento denominado “Colinas de São José”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade dos compromissários: **Guilhermino José Cardoso e Maria Alves Teixeira, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 12.239, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.**

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 2.504, de 21 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.519, de junho de 2016;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 003870/2016;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº “9”, da quadra “H”, do loteamento denominado “Colinas de São José”, situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 12.239, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL: (Matrícula nº12.239)

Um lote de terreno número **nove (09)** da Quadra “H” do loteamento denominado “Colinas de São José”, localizado na cidade e município de Louveira, comarca de Vinhedo, com a área de 250,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 10,00 metros de frente para a Rua Santa Ângela (Antiga Rua “6”), por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito visto da referida rua, com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 10 e nos fundos onde possui a mesma medida da frente, confronta com parte dos lotes nºs 19 e 20, todos da mesma quadra.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:**LOTE “09-A”:**

Um lote de terreno, da Quadra “H” do loteamento denominado “Colinas de São José”, localizado na cidade e município de Louveira, comarca de Vinhedo, com a área de 125,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 5,00 metros de frente para a Rua Santa Ângela (Antiga Rua “6”), por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados. Confrontando pelo lado direito visto da referida rua, com o lote nº 09-B, pelo lado esquerdo com o lote nº 10 e nos fundos onde possui a mesma medida da frente, confronta com parte dos lotes nºs 19 e 20, todos da mesma quadra.

LOTE “09-B”:

Um lote de terreno, da Quadra “H” do loteamento denominado “Colinas de São José”, localizado na cidade e município de Louveira, comarca de Vinhedo, com a área de 125,00 metros quadrados que assim se descreve: mede 5,00 metros de frente para a Rua Santa Ângela (Antiga Rua “6”), por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito visto da referida rua, com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 09-A e nos fundos onde possui a mesma medida da frente, confronta com parte do lote nº 20, da mesma quadra.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de maio de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de maio de 2017.
LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.876 DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um imóvel localizado na Estrada de Louveira a Fazenda Pau – a – Pique, no antigo Núcleo Colonial Paulo Prado, lote n.º 25, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 1.013 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade em parte ideal de **Luiz Orlando Furlan; Aristides Benvegno e sua esposa Iolanda Pagotto Benvegno; José Cavalli e sua esposa Rozina Sturaro Cavalli; Rosa Cavalli Pessini; José Cavalli; Mário Cavalli; Carmine Chicaglioni; Conchetto Cavalli e sua esposa Fortunata Caglioni; Avícola Santo Antônio de Louveira Ltda.; Alexandre Francisco; Isaura Simões; Florêncio Lazarini e sua esposa Maria Bonesso Lazarini; Benedito Contini; Gentil Contini; Lauiz Aparecido Contini; José Sabino de Andrade e sua esposa Rosa Balbino de Andrade, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a área de segurança e reforço do muro de divisa que confronta com o Conjunto Habitacional Mirante do Santo Antônio de propriedade da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB.**

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 000963/2017;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um imóvel localizado na Estrada de Louveira a Fazenda Pau – a – Pique, no antigo Núcleo Colonial Paulo Prado, lote n.º 25, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 1.013 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade em parte ideal de **Luiz Orlando Furlan; Aristides Benvegno e sua esposa Iolanda Pagotto Benvegno; José Cavalli e sua esposa Rozina Sturaro Cavalli; Rosa Cavalli Pessini; José Cavalli; Mário Cavalli; Carmine Chicaglioni; Conchetto Cavalli e sua esposa Fortunata Caglioni; Avícola Santo Antônio de Louveira Ltda.; Alexandre Francisco; Isaura Simões; Florêncio Lazarini e sua esposa Maria Bonesso Lazarini; Benedito Contini; Gentil Contini; Lauiz Aparecido Contini; José Sabino de Andrade e sua esposa Rosa Balbino de Andrade, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a reconstrução do muro que confronta com o Conjunto Habitacional Mirante do Santo Antônio de propriedade da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, consoante planta e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.**

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Parte de um imóvel localizado na Estrada de Louveira a Fazenda Pau – a – Pique, no antigo Núcleo Colonial Paulo Prado, lote n.º 25, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 1.013 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP - Reconstrução do muro que confronta com o Conjunto Habitacional Mirante do Santo Antônio de propriedade da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, localizado na divisa do loteamento denominado Mirante Santo Antônio, de propriedade de Prefeitura Municipal de Louveira – matrícula n.º 8.618 – ORI de Vinhedo e com Loteamento Jardim Amazonas; deste, segue com azimute de 347º46’43” e distância de 33,98m, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 347º54’31” e distância de 73,79m, até o vértice 3; fazendo divisa do vértice 1 ao vértice 3, com Loteamento denominado Mirante Santo Antônio de propriedade de Prefeitura Municipal de Louveira – matrícula 8.618 – ORI de Vinhedo; deste, segue com azimute de 22º03’59” e distância de 5,34m, até o vértice 4, fazendo divisa do vértice 3 ao vértice 4, com a propriedade de Irmãos Cavalli; deste, segue com azimute de 167º54’31” e distância de 78,21m, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 167º46’43” e distância de 34,12m, até o vértice 6; fazendo divisa do vértice 4 ao vértice 6, com a remanescente da área; deste, segue com azimute de 260º31’28” e distância de 3m, até o vértice 1, fazendo divisa do vértice 6 ao vértice 1, com loteamento Jardim Amazonas; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 330,16m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de maio de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 11 de maio de 2017.

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

SECRETARIA DA SAÚDE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 3392/2007-12 Data de Protocolo: 28/04/2017
 CEVS: 352730601-872-000003-1-0 Data de Validade: 10/05/2018
 Razão Social: CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA
 CNPJ/CPF: 02.191.772/0001-83
 Endereço: Rua ROBERTO MAZZALI, 311 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ADEMIR ANANIAS SAMPAIO CPF: 82070423891
 Resp. Técnico: PAULO MAURICIO MENEZES NUNES CPF: 97136778549
 CBO: 06142 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:132932 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1631/2017 Data de Protocolo: 16/02/2017
 CEVS: 352730601-471-000095-1-2
 Razão Social: DISTRIBUIDORA IMPARCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 16.988.745/0001-40
 Endereço: Rua ANGELO STECK, 41 VILA NOVA Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: RICARDO DE OLIVEIRA CPF: 13331688886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 3027/2016-1 Data de Protocolo: 17/04/2017
 CEVS: 352730601-863-000219-1-1 Data de Validade: 12/05/2018
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF:
 46.363.933/0001-44

Endereço: Rua MÁRIO BETTI, 281 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JUNIOR CPF: 96244747887

Resp. Técnico: PLINIO ALESSANDRO ZILLO CPF: 26450994835

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:1257021 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 2521/2017 Data de Protocolo: 22/03/2017
 CEVS: 352730601-561-000357-2-6
 Razão Social: SILVANA APARECIDA DIAS FERREIRA CNPJ/CPF: 09704385838
 Endereço: Rua ANGELO STECK, 260 VILA NOVA Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: SILVANA APARECIDA DIAS FERREIRA CPF: 09704385838

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente ao cancelamento protocolo: 1223/2010-11 Data de Protocolo: 16/05/2017
 CEVS: 352730601-863-000094-1-5
 Razão Social: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA CNPJ/CPF: 02.836.056/0068-13
 Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTO SILVA DA MOTA CPF: 86593846449

Resp. Técnico: WANIA SILMARA DE ALMEIDA L. D. CARDOSO CPF: 09444680800

CBO: 06110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:52715 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente ao cancelamento protocolo: 1222/2010-11 Data de Protocolo: 16/05/2017
 CEVS: 352730601-521-000064-1-6
 Razão Social: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA CNPJ/CPF: 02.836.056/0068-13
 Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTO SILVA DA MOTA CPF: 86593846449

Resp. Técnico: ARTHUR ALVES FERRAZ SHIMIZU CPF: 27949720816

CBO: 03605 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04442897 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente ao cancelamento protocolo: 1221/2010-3 Data de Protocolo: 16/05/2017
 CEVS: 352730601-561-000212-1-
 Razão Social: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA CNPJ/CPF: 02.836.056/0068-13
 Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ PAULO FERNANDES CPF: 04855576816

Resp. Técnico: KASSANDRA DE MENEZES DIAS DE OLIVEIRA CPF: 29935056880

CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:12.362 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - LICENÇAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que AUTO VIAÇÃO AGILE LTDA ME, localizada à Rua João Verardo, nº 340 – Santo Antonio requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, proprietário do imóvel localizado à Rua Maria Joana da Cruz – Vila da Conquista, Louveira, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 07 para corte de árvores, por motivo implantação de capeamento asfáltico.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que JOSÉ ROBERTO IRIE, proprietário do imóvel localizado à Rua Luiz Gonzaga, s/n – Vila Pasti, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 10/2016 para corte de árvores, por motivo de terraplanagem.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que DANIEL FERNANDO MIQUELETTI, proprietário do imóvel localizado à Rua Silvério Finamore, nº 1019 - Leitão, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 10 para corte de árvores, por motivo de edificação.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, ABRATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - ME, localizada à Estrada da Gruta, nº 981 – Capivari, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação da Licença de Operação Nº 04, para a atividade de fabricação de artefatos de tornearia e de embalagens de madeira.

SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 27/04/2017**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 23/05/2017** para indicação de condutor ou interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
DVD0065	S450015632	54100	07/04/2017	130,16	FMB6233	S450015631	73662	07/04/2017	130,16
ETF1271	S450017216	73662	07/04/2017	130,16	DHW1544	S450015368	54521	07/04/2017	195,23
FEB4348	S450015369	54521	07/04/2017	195,23	DEF4555	S450015372	54521	07/04/2017	195,23
DQP7839	S450015371	54521	07/04/2017	195,23	DSO2588	S450015370	54521	07/04/2017	195,23
FEB3902	S450017211	54522	07/04/2017	195,23	DNR3823	S450017212	54521	07/04/2017	195,23
EGM3342	S450017213	54521	07/04/2017	195,23	CPU5319	S450017214	54521	07/04/2017	195,23
DQE9326	S450017215	54521	07/04/2017	195,23	FJE4712	S450017217	54522	07/04/2017	195,23
CDW7507	S450017156	76332	07/04/2017	130,16	HHT0645	S450015420	54521	08/04/2017	195,23
DKP1718	S450015421	54521	08/04/2017	195,23	BIJ0737	S450015422	54521	08/04/2017	195,23
FJJ8131	S450017218	55411	08/04/2017	88,38	FBT7400	S450017219	54522	08/04/2017	195,23
EGW6145	S450015633	76173	08/04/2017	5869,40	DTL1804	S450015634	52070	08/04/2017	88,38
BUX3496	S450017224	55500	10/04/2017	130,16	FJV6066	S450017225	55500	10/04/2017	130,16
GSC6524	S450017226	55680	10/04/2017	195,23	EDE9765	S450017227	55680	10/04/2017	195,23
JXN7250	S450017222	54521	10/04/2017	195,23	EYZ2239	S450017160	76332	10/04/2017	130,16
FNO0365	S450017161	76332	10/04/2017	130,16	EDE9689	S450017162	76332	10/04/2017	130,16
GBU0768	S450017164	76332	10/04/2017	130,16	BMU1256	S450017165	76332	10/04/2017	130,16
BQH9933	S450017163	76332	10/04/2017	130,16	ECG0980	S450017228	55500	10/04/2017	130,16
ECG2172	S450017229	55500	10/04/2017	130,16	DHT1121	S450017221	54521	10/04/2017	195,23
EEK0405	S450017230	73662	10/04/2017	130,16	DPF5745	S450017157	54521	10/04/2017	195,23
DLP1052	S450017223	72340	10/04/2017	130,16	EGC4702	S450017158	54521	10/04/2017	195,23
FRZ3956	S450017126	54521	11/04/2017	195,23	EDE8836	S450017123	54521	11/04/2017	195,23
EWQ4806	S450017124	54521	11/04/2017	195,23	FBB9367	S450017125	54521	11/04/2017	195,23
FHX4018	S450017113	54521	11/04/2017	195,23	CFU4508	S450017114	54521	11/04/2017	195,23
ERB3187	S450017119	54521	11/04/2017	195,23	FFX3368	S450017120	54521	11/04/2017	195,23
FXH5771	S450017115	54521	11/04/2017	195,23	FKK2684	S450017116	54521	11/04/2017	195,23
GEU2149	S450017117	54521	11/04/2017	195,23	DSR0810	S450017121	54521	11/04/2017	195,23
GBZ7395	S450017122	54521	11/04/2017	195,23	GJK9530	S450015858	54521	12/04/2017	195,23
DHP5204	S450015857	54521	12/04/2017	195,23	DMF5734	S450017231	54521	12/04/2017	195,23
FON0568	S450015925	73662	13/04/2017	130,16	CQQ9943	S450015924	70301	13/04/2017	293,47
CYE7021	S450017166	65300	14/04/2017	195,23	DGC6670	S450015424	51851	14/04/2017	195,93
HLP9052	S450015926	73662	17/04/2017	130,16	EIF8649	S450015928	60501	17/04/2017	293,47
BRD8421	S450015929	54521	17/04/2017	195,23	DXZ1753	S450017170	51851	18/04/2017	195,93
DXZ1753	S450017169	65300	18/04/2017	195,23					

SECRETARIA DE SAÚDE - CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO COMUS Nº 009/2017

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO SISPACTO.

JOÃO BOSCO SOUZA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LOUVEIRA, órgão de Controle Social permanente e deliberativo, instituído nos termos da LEI FEDERAL nº 8080 de 19 de setembro de 1990, do DECRETO nº 7.508 de 28 de junho de 2011, da LEI COMPLEMENTAR nº 141 de 13 de janeiro de 2012, da LEI MUNICIPAL nº 1.766/2005, e de conformidade com a RESOLUÇÃO nº 453 do CONSELHO NACIONAL DA SAÚDE de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO

que em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no 16 de maio do corrente ano, foi apresentado o SISPACTO

CONSIDERANDO

que após ampla e detalhada exposição a matéria em questão foi encaminhada ao Pleno para discussão e votação.

CONSIDERANDO

que dispensada da discussão a matéria foi submetida à votação obtendo aprovação unânime.

RESOLVE

Art. 1º -Dar como aprovado o SISPACTO, consoante deliberação unânime do Pleno, cuja documentação foi objeto de acompanhamento por este Órgão de Controle Social

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Louveira, 16 de maio de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LOUVEIRA
JOÃO BOSCO SOUZA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COMUS Nº 010/2017

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2016.

JOÃO BOSCO SOUZA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LOUVEIRA, órgão de Controle Social permanente e deliberativo, instituído nos termos da LEI FEDERAL nº 8080 de 19 de setembro de 1990, do DECRETO nº 7.508 de 28 de junho de 2011, da LEI COMPLEMENTAR nº 141 de 13 de janeiro de 2012, da LEI MUNICIPAL nº 1.766/2005, e de conformidade com a RESOLUÇÃO nº 453 do CONSELHO NACIONAL DA SAÚDE de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO

que em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no 16 de maio do corrente ano, foi apresentado o Relatório de Gestão da Saúde referente ao ano de 2016.

CONSIDERANDO

que após ampla e detalhada exposição a matéria em questão foi encaminhada ao Pleno para discussão e votação.

CONSIDERANDO

que dispensada da discussão a matéria foi submetida à votação obtendo aprovação unânime.

RESOLVE

Art. 1º -Dar como aprovado o Relatório de Gestão da Saúde referente ao ano de 2016, consoante deliberação unânime do Pleno, cuja documentação foi objeto de acompanhamento por este Órgão de Controle Social

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Louveira, 16 de maio de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LOUVEIRA
JOÃO BOSCO SOUZA
PRESIDENTE



CONSELHO TUTELAR

L O U V E I R A

ADVERTE !



Vender bebida alcoólica para menores de 18 anos
Detenção de 2 a 4 anos, e multa.

LEI ESTADUAL Nº 14.592

Conforme o artigo 81 do estatuto da criança e do adolescente
(lei federal nº 8.069 de 1990)

SECRETARIA DE SAÚDE - CONSELHO TUTELAR

**Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Demonstrativo da Receita Orçamentária em abril/2017**Consolidado**

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	29.900,44	190.335,36	(190.335,36)
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	29.807,98	190.242,90	(190.242,90)
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	29.807,98	190.242,90	(190.242,90)
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO V		0,00	0,00	29.807,98	190.242,90	(190.242,90)
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURS		0,00	0,00	29.807,98	190.242,90	(190.242,90)
1.3.2.5.02.99.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculad	01-Tesouro	0,00	0,00	29.807,98	190.242,90	(190.242,90)
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	92,46	92,46	(92,46)
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Outras Restituições	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		0,00	0,00	92,46	92,46	(92,46)
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	92,46	92,46	(92,46)
1.9.9.0.99.99.00	Outras receitas	01-Tesouro	0,00	0,00	92,46	92,46	(92,46)
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.000.000,00	0,00	44.097,85	179.013,39	820.986,61
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000.000,00	0,00	44.097,85	179.013,39	820.986,61
2.2.2.5.00.00.00	Alienação de imóveis urbanos		1.000.000,00	0,00	44.097,85	179.013,39	820.986,61
2.2.2.5.00.01.00	Alienação De Imóveis Urbanos	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.5.02.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - FUNDO DE HABIT		1.000.000,00	0,00	44.097,85	179.013,39	820.986,61
2.2.2.5.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	04-Recursos Próprios da Adm	1.000.000,00	0,00	44.097,85	179.013,39	820.986,61
Totais			1.000.000,00	0,00	73.998,29	369.348,75	630.651,25

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300





Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Abril de 2017

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Órgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pctos no Mês	Pcto Total	Empenhos a
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA												Paçar
0401	FUNDAÇÃO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA - F												
040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira												
16.482.0001.2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDAC												
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1	1.095	1.044.720,00		1.044.720,00	64.215,84	281.463,31	64.215,84	281.463,31	64.215,84	281.463,31	
	31901187 Complementação salarial - pesso						194,06	386,18	194,06	386,18	194,06	386,18	
	31901101 Vencimentos e salários						63.906,30	249.511,20	63.906,30	249.511,20	63.906,30	249.511,20	
	31901142 Férias indenizadas						115,48	31.181,01	115,48	31.181,01	115,48	31.181,01	
	31901143 13º salário							384,92		384,92		384,92	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.096	225.280,00		225.280,00	140.000,00	9.542,01	37.437,30	9.542,01	37.437,30	9.542,01	112.104,71
	31901302 Contribuições previdenciárias - in												
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	1.097	5.000,00		5.000,00							
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	1	1.098	30.000,00		30.000,00			3.616,87	16.584,20	4.600,14	12.967,34	17.032,66
	31911303 Contribuição patronal para o regim												
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.099	20.000,00		20.000,00			3.616,87	16.584,20	4.600,14	12.967,34	17.032,66
3.3.90.46.01	Indenização auxílio alimentação	1	1.100	31.000,00		31.000,00	26.250,00	26.250,00					26.250,00
	33904601 Indenização auxílio alimentação						26.250,00	26.250,00					26.250,00
3.3.90.49.01	Indenização auxílio transporte	1	1.101	15.600,00		15.600,00	734,40	3.283,20	734,40	3.283,20	734,40	3.283,20	
	33904901 Indenização auxílio transporte						734,40	3.283,20	734,40	3.283,20	734,40	3.283,20	
	TOTAL DA 16.482.0001.2259			1.371.600,00	0,00	1.371.600,00	91.200,24	480.996,51	78.109,12	338.768,01	78.919,65	325.609,14	155.387,37
16.482.0069.1115	PROJETOS HABITACIONAIS												
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.102	50.000,00		50.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.103	50.000,00		50.000,00							
4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	1	1.104	100.000,00		100.000,00							
	TOTAL DA 16.482.0069.1115			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00						
16.482.0069.1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUCAO DE MORADIA												
4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	1	1.105	1.000.000,00		1.000.000,00	568.887,68	664.916,99		96.029,31		96.029,31	568.887,68
	44905199 Outras obras e instalações									96.029,31		96.029,31	
	44905191 Obras em andamento						568.887,68	664.916,99					568.887,68
4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	4	1.106	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
	44905191 Obras em andamento						1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	1.107	5.000.000,00		5.000.000,00							
	TOTAL DA 16.482.0069.1141			7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	1.568.887,68	1.664.916,99		96.029,31		96.029,31	1.568.887,68
16.482.0069.2053	ADIANTAMENTOS												
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.108	7.200,00		7.200,00		856,40		856,40		856,40	
	33903099 Outros materiais de consumo							856,40		856,40		856,40	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.109	1.000,00		1.000,00							



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Abril de 2017

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Órgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pctos no Mês	Pcto Total	Empenhos a
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.110	8.200,00		8.200,00	121,80	936,85	121,80	936,85	121,80	936,85	Paçar
	33903999 Outros serviços de terceiros - pess						121,80	936,85	121,80	936,85	121,80	936,85	
	TOTAL DA 16.482.0069.2053			16.400,00	0,00	16.400,00	121,80	1.793,25	121,80	1.793,25	121,80	1.793,25	
16.482.0069.2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS												
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.111	30.000,00		30.000,00	583,09	4.243,87	583,09	4.243,87	1.857,86	3.953,78	290,09
	33903021 Material de copa e cozinha							423,52		423,52	423,52	423,52	
	33903026 Material elétrico e eletrônico						290,09	3.311,43	290,09	3.311,43	1.141,34	3.021,34	290,09
	33903017 Material de processamento de dad						293,00	293,00	293,00	293,00	293,00	293,00	
	33903016 Material de expediente							215,92		215,92		215,92	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.112	1.000,00		1.000,00							
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.113	4.000,00		4.000,00							
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.114	41.000,00		41.000,00	31.586,94	40.559,15	2.871,54	5.500,00	2.871,54	5.500,00	35.059,15
	33903615 Locação de imóveis						31.586,94	37.066,94	2.871,54	5.500,00	2.871,54	5.500,00	31.586,94
	33903606 Serviços técnicos profissionais												
	33903699 Outros serviços de pessoa física							3.472,21					3.472,21
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.115	120.000,00		120.000,00	34.775,72	1.039,11	11.863,43	2.944,12	11.863,43	22.912,29	
	33903990 Serviços de publicidade legal							2.800,00		276,57		276,57	
	33903957 Serviços de processamento de da							4.693,00		4.693,00		4.693,00	
	33903919 Manutenção e conservação de ve							1.282,72		1.282,72	1.282,72	1.282,72	
	33903981 Serviços bancários							5.000,00	358,77	1.449,33	358,77	1.449,33	3.550,67
	33903943 Serviços de energia elétrica							8.000,00		1.566,22	622,29	1.566,22	6.433,78
	33903958 Serviços de telecomunicações							13.000,00		2.995,59	680,34	2.995,59	10.404,41
4.4.90.30.00	Material de consumo	1	1.116	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	1.117	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.118	30.000,00		30.000,00							
	TOTAL DA 16.482.0069.2242			230.000,00	0,00	230.000,00	32.170,03	79.578,74	4.493,74	21.607,30	7.673,52	21.317,21	58.261,53
16.482.0069.2243	REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS												
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.119	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	1.120	5.000,00		5.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.121	295.000,00		295.000,00		781,53		781,53		781,53	
	33903979 Serviço de apoio administrativo, t							700,00		700,00		700,00	
	33903905 Serviços técnicos profissionais							81,53		81,53		81,53	
	TOTAL DA 16.482.0069.2243			320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	781,53		781,53		781,53	
	TOTAL DA UNIDADE EXECUTORA: 040101			9.138.000,00		9.138.000,00	1.692.379,75	2.228.067,02	82.724,66	458.979,40	86.714,97	445.530,44	1.782.536,58
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401			9.138.000,00		9.138.000,00	1.692.379,75	2.228.067,02	82.724,66	458.979,40	86.714,97	445.530,44	1.782.536,58
	TOTAL DO ORGÃO: 04			9.138.000,00		9.138.000,00	1.692.379,75	2.228.067,02	82.724,66	458.979,40	86.714,97	445.530,44	1.782.536,58



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Abril de 2017

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgtos no Mês	Pqto Total	Empenhos a Pagar
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO				9.138.000,00		9.138.000,00	1.692.379,75	2.228.067,02	82.724,66	458.979,40	86.714,97	445.530,44	1.782.536,58

Despesas ExtraOrçamentárias:

Ficha	Cod. Contábil	Especificação	Pago Mês	Pago Ano
2015		RP 2015 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	326,78	3.494,75
2016		RP 2016 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	927.393,90	4.340.976,79
110005		INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.042,20	12.880,28
110007		INSS - CLT / SERVIÇOS DE TERCEIROS	58.657,40	271.903,47
130003		IRRF - Imposto de Renda	16.163,96	31.289,86
140006		ISSQN	51.677,24	176.967,25
190005		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		308,43
190012		ALFP - Associação Louveirense dos Funcionários Públicos	316,16	1.244,54
200034		FPML - Fundo de Previdência Municipal de Louveira	2.769,67	9.817,15
Total do Grupo Contábil			1.060.347,31	4.848.882,52
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO			1.060.347,31	4.848.882,52
SUBTOTAL			1.147.062,28	5.294.412,96



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Abril de 2017

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgtos no Mês	Pqto Total	Empenhos a Pagar
-------	---------------	-------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------	---------------	---------------	-----------------	--------------	------------	------------------

INFORMAÇÕES DO BOLETIM CAIXA E BANCOS	
Tipo da Conta e Descrição da Conta	Saldo
MOVIMENTO	4.861.711,91
1001 - Conta Corrente - Tesouro	2.087.574,98
1002 - ALIENAÇÃO - POPULAR III	2.774.136,93
POUPANÇA	0,00
2003 - CONTA POUPANÇA	0,00
RETENÇÕES	0,00
9997 - BANCO RETENCOES	0,00
Total:	4.861.711,91
TOTAL GERAL	6.008.774,19
	10.156.124,87



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camarylouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

16/5/2017

EXPEDIENTE

Aprovada a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 18/4/2017
Aprovada a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 2/5/2017

TERMO DE VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8/2017

AO PROJETO DE LEI Nº 17/2017

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o parágrafo 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Louveira, e, Considerando o Autógrafo de Lei nº 8/2017, referente ao Projeto de Lei nº 17/2017, que “**Complementa a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais da Câmara de Louveira**” Considerando, o disposto no artigo 76 da Emenda do Município de Louveira;

RESOLVE:

VETAR TOTALMENTE o Autógrafo de Lei em epígrafe, consoante razões aduzidas e constantes do anexo ao presente, comunicando-se ao Legislativo, para os efeitos de direito.

Louveira, 09 de maio de 2017.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 17/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Nobres Edis

Analisando o autógrafo do Projeto de Lei acima mencionado, de autoria do Poder Legislativo, comunico a essa Augusta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, que o Executivo Municipal decidiu **VETAR TOTALMENTE** o projeto de lei, tendo em vista sua ilegalidade, diante da Lei Orgânica do Município de Louveira e inconstitucionalidade, contrária a Constituição Federal, bem como em desarmonia ao interesse público. Vejamos:

O Projeto de Lei, em referência de número 17/2017, que “*Complementa a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais da Câmara de Louveira*”, aprovado pelos doutos Vereadores, através do Autógrafo de Lei nº 8/2017, visa complementar o reajuste salarial dado pela Lei Municipal nº. 2546/2017 aos servidores da Câmara Municipal de Louveira.

A Lei Orgânica do Município disponibiliza em seu artigo 76 a legalidade do Chefe do Poder Executivo em **VETAR TOTALMENTE** o presente Projeto de Lei.

Assim, diz o artigo:

“Art. 76 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.”

Assim, como é de conhecimento de todos, VETO é a oposição formal do Poder Executivo ao Projeto de Lei

aprovado pelo Legislativo e remetido para sanção e promulgação.

Portanto, tem-se a legalidade em VETAR o Projeto de Lei em comento, em sua totalidade.

Conceituando o veto é ato eminentemente político do Executivo, razão pelo qual é inatacável por via judicial e só pode ser apreciado pela Câmara, na forma regimental.

Nesses termos, a inconstitucionalidade é a colidência da proposição com a Constituição Federal ou Estadual; a ilegalidade é o desrespeito a leis superiores; a contrariedade ao interesse público apresenta-se sob múltiplos aspectos, não sendo possível enunciar-los em doutrina.

Primeiramente faz-se necessário esclarecer que o Município de Louveira vem, de forma sistemática, empreendendo esforços no sentido de promover um crescimento sustentável de sua economia, através de medidas de ordem técnica que reflitam em efeitos de curto, médio e longo prazo.

Como visto, o Município de Louveira, através de um intenso trabalho administrativo desde 2013, conseguiu reestruturar o orçamento municipal, de forma a viabilizar serviços e benefícios à população de forma contínua.

Entretanto, para a manutenção de todas as conquistas realizadas, faz-se necessário a adoção de medidas legais que possam permitir sua continuidade, tal como a adoção de percentuais moderados de reajuste dos servidores públicos municipais.

Assim, o Município tem se empenhado em manter as contas públicas equilibradas, diante da atual situação econômica que assola nosso país.

Esclarecer, que em nosso Município que houve uma drástica queda de arrecadação, que causará um impacto no futuro breve se não houver corte e contenção de despesas.

Portanto, conforme acima exposto, o presente projeto de lei, também está contrariando o interesse público.

E mais.

Sob o aspecto da ilegalidade e inconstitucionalidade, também peca o presente projeto de Lei:

A Lei Municipal nº. 1728/2004 fixa a data base para reajuste dos servidores municipais para o mês de março, *in verbis*:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.577, de 18 de junho de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica fixado no mês de março, de cada ano, como data base para o reajuste salarial dos Funcionários Públicos do Município de Louveira.”

O artigo 37, X, XI da Constituição Federal assim reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

No mesmo sentido, o artigo 120, X, da Lei Orgânica do Município de Louveira assegura a revisão anual da remuneração dos servidores, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 120 A administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Louveira obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição da República somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(..)

XII – os vencimentos dos cargos, empregos e funções do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

Diante disso, analisando os artigos acima, fácil perceber que a revisão das remunerações dos servidores municipais será concedida anualmente, tendo como data base o mês de março.

Nessa esteira, a Lei Municipal nº. 2546 de 10 de abril de 2017 de iniciativa da Câmara Municipal de Louveira, já concedeu o reajuste anual dos servidores municipais, sendo inconstitucional e ilegal novo reajuste no mesmo ano.

Mas não é só.

Entendemos que proceder à revisão geral dos servidores municipais da Câmara Municipal diferente dos servidores da Prefeitura Municipal de Louveira fere, diretamente, o princípio constitucional da isonomia.

Assim, não resta ao Prefeito Municipal de Louveira outra alternativa que não a oposição e vetar totalmente pela ilegalidade e inconstitucionalidade, ou seja, por estar em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Louveira e a Constituição Federal, bem como falta de interesse público.

Nesses termos, considerando que o Autógrafo de Lei apresentado peca em sua totalidade, por não atender as exigências legais, é que o presente Autógrafo de Lei não deve prosperar, devendo ser vetado em sua totalidade.

Desta feita, considerando que o Autógrafo de Lei em questão peca em sua totalidade, é que acreditamos que os Nobres Edis mantenham o presente VETO TOTAL, tendo em vista todo o disposto acima mencionado.

Feitas as razões da oposição do presente Autógrafo de Lei, ora em trâmite, espera o Chefe do Poder Executivo, que seja mantido pelos membros desta **Edilidade**.
Ao ensejo, renovo os sinceros cumprimentos a Vossa Excelência, extensivo aos ilustres pares dessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente,

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 21/2017

ASSEGURA AOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIREITO À ALIMENTAÇÃO PELO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz.

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais servidores da educação em exercício nas escolas públicas municipais o direito à oferta de refeições fornecidas pela unidade escolar aos alunos, durante o período letivo, independentemente, de sua modalidade de aquisição e fornecimento, sem qualquer prejuízo do direito a alimentação escolar as crianças matriculadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 10 de maio de 2017.

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 21/2017

A Constituição Federal fixa, em seu artigo 208, a obrigatoriedade da garantia, pelo Estado, da oferta de programa suplementar de alimentação aos educandos do ensino fundamental. Em 2008, a Medida Provisória nº 455, convertida na Lei nº 11.947/2009, ampliou este direito constitucional, asse-

gurando o atendimento de todos os estudantes da rede pública de educação básica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é definida como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”. O PNAE tem por objeto o atendimento alimentar do aluno, mas não veda, absolutamente, a possibilidade de que outros membros da comunidade escolar venham também a compartilhar o excedente da merenda escolar, juntamente com os alunos.

É importante que os servidores possam se alimentar com a mesma merenda dos alunos, pois isso garante maior rigor e fiscalização na oferta desse importante programa suplementar na área da educação.

Ressaltamos que o impacto é quase zero do ponto de vista orçamentário, já que, em comparação ao número de alunos, os servidores representam um número expressamente menor.

Posto isto, requeiro aos nobres pares leitura e aprovação do presente projeto de lei, para na forma regimental propor sua aprovação e posterior envio ao Chefe do Poder Executivo para as medidas pertinentes.

Louveira, 10 de maio de 2017.

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

PROJETO DE LEI nº 22/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional destinado a promover o parcelamento de débitos oriundos de financiamentos dos programas habitacionais promovidos pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB.

Art. 2º O ingresso no Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional é optativo ao beneficiário de programa habitacional, mediante a formalização do competente Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento perante a Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB.

Art. 3º O Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional abrangerá os valores de todos os débitos oriundos de financiamentos habitacionais, inscritos ou não em Dívida Ativa, os ajuizados ou não, atualizados até a data da formalização do pedido de ingresso ao programa.

§ 1º Os parcelamentos formalizados antes da presente Lei, poderão ser objeto de inclusão no Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional, respeitando-se os mesmos critérios definidos nos artigos subsequentes.

§ 2º O pagamento do débito nas condições previstas nesta Lei implica em confissão irretratável de sua existência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, sejam os da esfera administrativa e os judiciais, bem como na desistência dos recursos já interpostos, sejam da esfera administrativa ou judicial.

Art. 4º Sobre os débitos oriundos de financiamentos habitacionais, incluídos no Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas e das despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O beneficiário de programa habitacional poderá proceder o parcelamento do montante do débito consolidado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, objeto ou não de lançamento fiscal, inscrito ou não em dívida ativa serão consolidados englobando o valor originário e os acréscimos legais relativos a multa fixada através da legislação municipal à época do lançamento, dos juros de mora e correção monetária, pelos índices oficiais adotados pelo Município de Louveira.

§ 2º Os débitos tributários, quando ajuizados para cobrança através de ação de execução fiscal, serão acrescidos de 10% (dez por cento), relativos a honorários advocatícios e, ainda, com a incidência de despesas e das custas judiciais, a cargo do contribuinte ou do responsável tributário.

§ 3º As parcelas que ultrapassarem o exercício financeiro incidirão atualização monetária pelos índices oficiais adotados pelo Município de Louveira.

Art. 6º Para a formalização do parcelamento e inclusão no Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional, o beneficiário de programas habitacionais deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Pessoa Física:

- | | |
|----|---|
| a) | Cópia do Contrato de Compromisso de Compra e Venda; |
| b) | Boletos/carnês das parcelas em atraso; |
| c) | CPF do titular; |
| d) | RG do titular; |
| e) | Comprovante de endereço e Instrumento de Procuração, se necessário. |

§ 1º O vencimento da primeira parcela ou do pagamento à vista dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação do pedido e as demais parcelas no mesmo dia nos meses subsequentes, de forma sucessiva.

§ 2º O pagamento da parcela fora do prazo definido no termo de confissão de dívida implicará na incidência de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês ou fração e da atualização monetária na

forma da legislação tributária municipal.

Art. 7º O beneficiário optante será excluído do Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional, sem notificação prévia, nos seguintes casos:

I – verificada a inadimplência por 03 (três) meses, consecutivos ou não, relativamente às parcelas mensais do parcelamento dos débitos;

II – inobservância, pelo beneficiário ou seu representante legal, de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III – da não comprovação da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, ou judicial, além da comprovação do recolhimento de encargos porventura devidos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação do respectivo acordo para parcelamento da dívida, nos termos desta lei;

IV – inadimplência das parcelas mensais vincendas oriundas do financiamento originário, nos termos do contrato de compromisso de compra e venda.

Parágrafo único. A exclusão do Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional acarretará na rescisão do contrato de compromisso de venda e compra e na imediata reintegração de posse do imóvel à Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

Art. 8º Eventual regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei será disciplinada por atos próprios da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de maio de 2017.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Em, 12 de maio de 2017

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Parcelamento de Débito de Financiamento Habitacional junto à Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora proposto visa dar oportunidade para aqueles beneficiários de programa habitacional do Município que, por algum motivo, não puderam arcar com os pagamentos do financiamento habitacional e estão em débito com a Fundação Municipal de Habitação.

Visa, também, a recuperação, por parte da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, dos valores oriundos dos financiamentos de programas habitacionais possibilitando a redução significativa de processos judiciais.

Outrossim, é certo que o parcelamento dos débitos da forma proposta resultará em uma oportunidade aos beneficiários do programa habitacional de conseguirem saldar seus débitos, evitando assim diversas ações de reintegração de posse resultantes da inadimplência.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, que aprovarão o presente projeto de lei.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2017

cria a “CAMPAÑA DO AGASALHO” NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira.

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Louveira a “Campanha do Agasalho”, que ocorrerá nos meses de maio a agosto de cada ano.

Art. 2º A “Campanha do Agasalho” consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno para serem repassados à comunidade carente do município.

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá campanhas de incentivo às doações, devendo manter postos de coletas na sede do Legislativo.

Art. 4º O material arrecadado com as doações será repassado às instituições beneficentes do Município que sejam comprovadamente atuantes e idôneas.

Parágrafo único. As instituições acima citadas serão indicadas por Comissão Especial, composta por vereadores, cuja nomeação será por ato do Presidente Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de maio de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem como objetivo instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal a “Campanha do Agasalho”, visando arrecadar roupas e demais acessórios de inverno para serem doados à população carente do nosso Município.

Todo material arrecadado será proveniente de doações, através de pontos de coletas, que serão fixados pela Câmara Municipal. Sabemos que vários cidadãos Louveirenses sofrem com o inverno em nosso município e muitos, por não terem condições financeiras de arcar com a aquisição de roupas, cobertores e afins, acabam sendo mais prejudicados na estação.

Assim, entendemos que essa ‘Campanha do Agasalho’ tem o objetivo de promover a interação entre a comunidade e o Poder Legislativo visando o bem estar e o interesse comum.

Dessa forma esperamos contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta matéria de grande relevância social.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

REQUERIMENTO Nº 27/2017

ASSUNTO: URGÊNCIA
(APROVADO)

REQUEREMOS, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, seja a propositura, abaixo descrita, incluída na Ordem do Dia da presente sessão – 8ª Sessão Ordinária de 2017, em 16.05.2017:

1. VETO Nº02/2017
VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8/2017 (REAJUSTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA).
Autoria: Executivo Municipal.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de maio de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI

CAETANO SERGIO APARECIDO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

EDSON FERREIRA

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON

LUIZ CARLOS ROSA

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

REQUERIMENTO Nº 28/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 12 de maio de 2017, o senhor **Valdomiro Mendes de Souza**;

CONSIDERANDO que em 1 de fevereiro de 1983, o senhor Valdomiro Mendes tomava posse do cargo de Vereador nesta Casa de Leis, exerceu a vereança na quinta Legislatura do município de Louveira;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Valdomiro Mendes de Souza**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 16 de maio de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI

CAETANO SERGIO APARECIDO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

EDSON FERREIRA

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON

LUIZ CARLOS ROSA

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

REQUERIMENTO Nº 29/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 16 de maio de 2017, o senhor **Eliseu Lourençon**;

CONSIDERANDO que em 1 de fevereiro de 1983, o senhor Eliseu Lourençon tomava posse do cargo de Vereador nesta Casa de Leis, exerceu a vereança na sexta Legislatura do município de Louveira;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Eliseu Lourençon**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 16 de maio de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI

CAETANO SERGIO APARECIDO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

EDSON FERREIRA

HELIO ROCHA OLIVEIRA

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA

LEANDRO LOURENÇON

LUIZ CARLOS ROSA

NILSON SOUZA DA CRUZ

PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 12/2017

ASSUNTO: APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AOS DE 36 ANOS DA CORPORACÃO MUSICAL PROGRESSO LOUVEIRENSE. (APROVADA)

CONSIDERANDO os 36 anos da existência da Banda Progresso Louveirense;
CONSIDERANDO a realização de um “**Concerto Musical**” que a Corporação preparou para comemorar essa data tão especial;

CONSIDERANDO que em seu repertório foi apresentado músicas instrumentais, populares e eruditas com solistas e temas de filmes e na segunda parte do concerto trouxe a participação especial do grupo Big Band Louveira, que apresentou grandes temas de Jazz.

CONSIDERANDO a organização desse evento a Secretaria de Cultura e Eventos representado pelo Secretário **Maurício Carrasco e Lourival Santos** Conselheiro da Corporação, juntamente com as demais secretarias envolvidas, que mutuamente se uniram para o sucesso dessa festividade;

CONSIDERANDO o lindo espetáculo apresentado na noite do último dia 03 de maio de 2017 no auditório da Escola José Odair Montelato, com seletor repertório, a Corporação esteve sob regência do Mestre Maikon Paiva;
CONSIDERANDO que hoje a corporação conta com 45 membros e que realiza todo terceiro sábado do mês uma apresentação na estação ferroviária no município através do projeto “Circulando com a Banda”;

CONSIDERANDO o apoio fundamental da Prefeitura Municipal de Louveira.

APRESENTO, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e Aplauso a CORPORACÃO MUSICAL PROGRESSO LOUVEIRENSE**, pelos seus 36 anos de história em nossa cidade.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de maio de 2017.

LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA
Vereador

MOÇÃO N.º 13/2017

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES AO ATLETA MARCOS MORAIS (APROVADA)

Dos dias 21 a 23 de abril, no Transamérica Expo Center – em São Paulo, aconteceu a primeira edição do Arnald Classic South América.

É o maior evento multiesportivo do mundo que reúne atletas de diversas modalidades esportivas abrangendo a maior feira de nutrição esportiva, lutas, performance e fitness do país, além de apresentar diversas competições olímpicas e não olímpicas e um congresso com palestras nas áreas de saúde, alimentação e atividade física com grandes nomes do cenário nacional e internacional.

Louveira foi representada por Marcos Morais, o “Marcão” atleta no Strongman, que conquistou a primeira colocação, sendo campeão na categoria principal acima de 105kg e disputando com mais seis oponentes.

Marcão acumula vários títulos em sua carreira esportiva, que começou em 2009:

- Bicampeão brasileiro na categoria absoluto;
- Bicampeão brasileiro na categoria até 105kg;
- Campeão nos jogos regionais na categoria absoluto;
- Campeão nos jogos regionais na categoria até 105kg;
- Campeão sul-americano por equipes;
- Em 2013 obteve a melhor colocação brasileira no Arnald Classic E.U.A ;
- Em 2016 foi campeão do Arnald Classic Brasil, categoria até 105kg ;
- Em março de 2017 foi campeão Paulista de Powerlifting sendo melhor atleta da competição e em Abril Campeão Sul-americano no Arnald Classic South America na categoria acima de 105kg.

Quero parabenizar o atleta pelo rendimento que vem apresentando, pelas conquistas e por representar Louveira.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, REQUEIRO fique constando da ata da presente sessão legislativa, Moção de Congratulações ao Atleta Marcos Morais, campeão sul-americano na modalidade Strongman.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 16 de maio de 2017.

CAETANO SERGIO APARECIDO

Vereador

MOÇÃO Nº 14/2017**ASSUNTO: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELA PASSAGEM DO DIA DAS MÃES, COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO. (APROVADA)****CONSIDERANDO** que no dia 14 de maio de 2017 foi comemorado o “DIA DAS MÃES;**CONSIDERANDO** tal data teve sua origem no princípio do século XX, quando uma jovem norte-americana de nome ANNIE JARVIS perdeu sua mãe e entrou em completa depressão. Preocupadas com aquele sofrimento, algumas amigas tiveram a idéia de perpetuar a memória da mãe da jovem com uma festa. Annie quis que a homenagem fosse estendida a todas as mães, vivas ou mortas;**CONSIDERANDO** que a comemoração tomou um caráter cristão somente nos primórdios do cristianismo e era uma celebração realizada em homenagem a Virgem Maria, a Mãe de Jesus;**CONSIDERANDO** que na Inglaterra, no século XVII passou-se a Comemorar o “Domingo das Mães” sendo que durante as missas, os filhos entregavam presentes para suas mães. Já os filhos que trabalhavam longe de casa, ganhavam o dia para visitarem suas mães. Portanto, era um dia destinado a visitar as mães e dar presentes, muito parecido com o que fazemos atualmente;**CONSIDERANDO** que em pouco tempo a comemoração e, conseqüentemente, o Dia das Mães se alastrou por todos os Estados Unidos, quando somente em 1914, tal data foi oficializada pelo Presidente Woodrow Wilson, fixando-se o dia 09 de maio;**CONSIDERANDO** que no Brasil, em 1932, o então Presidente Getúlio Vargas oficializou a data no segundo domingo de maio. A partir do ano de 1947, Dom Jaime de Barros Câmara, Cardeal – Arcebispo do Rio de Janeiro determinou que essa data fizesse parte também do calendário oficial da Igreja Católica;**CONSIDERANDO** que falar das mães é falar de Deus, pois no coração delas está o verdadeiro amor, bem como tal amor incondicional se dá sem pedir recompensa, sem cobrança, sem distinção, sem egoísmo e até sem medir distância;**CONSIDERANDO** que elas não medem esforços e não se importam em gerar um filho, por saberem que a vida é sempre um bem maior e um dom que não se discute e, muito menos quando se trata de um filho seu, pequeno ser frágil e indefeso que lhe foi confiado, embora, muitas vezes, com o passar do tempo, sofrem e choram por verem seus filhos queridos e amados, se perderem nos inúmeros perigos que a sociedade lhes oferecem;**CONSIDERANDO** que a instituição do dia das mães faz com que a humanidade volte-se o olhar para àquelas que geraram a vida, nossas mães biológicas e, ainda, àquelas que são as verdadeiras mães do coração e tiveram a coragem de adotar um filho, concedendo-lhes o amor materno;**APRESENTO** à mesa, ouvido o soberano Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS** a todas as mães louveirenses, símbolo do verdadeiro e eterno amor, por essa data a elas dedicada, destacando às mães servidoras desta edilidade, representando-as pela única parlamentar mulher e mãe, a Sra. **PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI**, bem como, as ilustres cidadãs Sra. **GLÓRIA DE ALMEIDA SARAIVA MASSONI** e Sra. **MAURA DE CARVALHO**, em nome das quais, aproveito para cumprimentar todas as mães de nosso município. Igualmente, requeiro que uma vez aprovada, cópia reprográfica da presente moção, seja encaminhada as cidadãs destacadas. Por fim, desejo-lhes que o criador derrame sobre elas, uma bênção especial, mantendo-as sempre fortes, companheiras e carinhosas. Um abraço a todas as mães e que Deus lhes abençoe sempre!Plenário Vereador José Chiquetto
Louveira, 15 de maio de 2017.**NILSON SOUZA DA CRUZ**

Vereador

INDICAÇÕES**Nº 235/2017** - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA A REFORMA DE UM PONTO DE ÔNIBUS, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ MAMPRIM, PRÓXIMO A ENTRADA DO BAIRRO COLINAS DA BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA**Nº 236/2017** - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA RUA DAS COLINAS, BAIRRO COLINAS DA BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA**Nº 237/2017** - SOLICITA SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA), NA RUA ESTRADA JOSÉ DE JESUS, Nº. 623, NESTE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**Nº 238/2017** - SOLICITA QUE SEJA REALIZADO CAPINAÇÃO E LIMPEZA NO TERRENO BALDIO QUE FICA NA RUA VITOR BONESSO, Nº. 5, BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO,
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA**Nº 239/2017** - SOLICITA QUE SEJA DISPONIBILIZADA, NO VELÓRIO MUNICIPAL, CADEIRA DE

RODAS, POIS BENEFICIARÁ AS PESSOAS QUE TEM DEFICIÊNCIA EM SUA LOCOMOÇÃO EM ÚLTIMO ADEUS A UM FAMILIAR OU AMIGO.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA**Nº 240/2017** - SOLICITA QUE SEJA IMPLANTADO “PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE LEITE MATERNO”,**AUTORIA:** VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA**Nº 241/2017** - SOLICITA QUE SEJA SEJA DISPONIBILIZADO ESPAÇO NO “SITE” OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA DIVULGAR FOTOS DE ANIMAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO NO CANIL MUNICIPAL.**AUTORIA:** VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA**Nº 242/2017** - SOLICITA QUE SEJA PROVIDENCIADA UMA AVALIAÇÃO QUANTO AO ESPAÇAMENTO DOS CABOS DE AÇO QUE SERVEM DE GUARDA-CORPO NO TERRAÇO DOS RESEDAS LOCALIZADO NA RUA NICOLA TARALLO, CENTRO,**AUTORIA:** VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA**Nº 243/2017** - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROCEDER A CONSTRUÇÃO DE “UMA LOMBADA” NA RUA ERCÍLIA MARTINS CRUZ, NA ALTURA DO NÚMERO 141.**AUTORIA:** VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI**Nº 244/2017** - SOLICITA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA ÁREA DE RECREAÇÃO DA ESCOLA CEIL “PROFA. MARIA APARECIDA EUFRASIA GUISALBERTE YEMBO” (CEIL CENTRO).**AUTORIA:** VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI**Nº 245/2017** - SOLICITA O REMANEJAMENTO DE SECRETARIAS QUE ESTÃO EM PRÉDIOS LOCADOS PARA O PRÉDIO NOVO QUE SERIA A FABRICA DE SUCOS, SITUADO NA RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA ESQUINA COM A ESTRADA MIGUEL BOSSI.**AUTORIA:** VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI**Nº 246/2017** - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADO UM PONTO DE ÔNIBUS COBERTO, NA AVENIDA NOSSA SENHORA DA ABADIA (PRÓXIMO À CAPELA), NESTE MUNICÍPIO.**AUTORIA:** VEREADOR EDSON FERREIRA**Nº 247/2017** - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PÚBLICA, NA ESTRADA DA SERVIDÃO, BAIRRO ABADIA, NESTE MUNICÍPIO.**AUTORIA:** VEREADOR EDSON FERREIRA**Nº 248/2017** - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA MANUTENÇÃO (TROCA) DE QUATRO LÂMPADAS DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA AVENIDA JOSÉ MAMPRIM (PRÓXIMO AO NÚMERO 619), NESTE MUNICÍPIO.**AUTORIA:** VEREADOR EDSON FERREIRA**Nº 249/2017** - SOLICITA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA TORNAR OBRIGATÓRIA INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES SOLARES E PROJETO DE REUSO DA ÁGUA DAS CHUVAS NAS ATUAIS E FUTURAS CONSTRUÇÕES POPULARES DE CONJUNTOS RESIDÊNCIAS.**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**Nº 250/2017** - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ESTUDAR A VIABILIDADE DE SE ELABORAR PROJETO DE LEI POSSIBILITANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO SUBSIDIE O PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE LOUVEIRA.**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**Nº 251/2017** - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**Nº 252/2017** - SOLICITA QUE SEJA FEITA A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) BRINQUEDO ADAPTADO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NAS ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO LAZER OU A RECREAÇÃO COMO PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS BEM COMO EM LOCAIS DE DIVERSÃO GERAL, ABERTOS AO PÚBLICO.**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**Nº 253/2017** - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS ENVIANDO A ESTA CASA PROJETO DE LEI AUTORIZANDO O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL VISANDO À CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONFORME MINUTA EM ANEXO.**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**Nº 254/2017** - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE FIXAR INFORMATIVOS (CARTAZES) NAS DEPENDÊNCIAS DA SANTA CASA DE LOUVEIRA EM LOCAIS VISÍVEIS, COMUNICANDO O FORNECIMENTO DE REMÉDIOS, PRINCIPALMENTE PARA OS PACIENTES QUE SÃO CONSULTADOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NESTE MUNICÍPIO.**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**Nº 255/2017** - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ESTUDAR A VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DO SISTEMA WI-FI DO SINAL DE INTERNET GRATUITO PARA TODA POPULAÇÃO LOUVEIRENSE.**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**Nº 256/2017** - SOLICITA ESTUDO E VIABILIDADE PARA AUMENTAR O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL NO BOSQUE DE ACESSO AO PARQUE BRASIL.**AUTORIA:** VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 257/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SE PROVIDENCIAR AS AQUISIÇÕES DE GALÕES DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS SALAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 258/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA A RETIRADA DE ENTULHOS, (FOTO ANEXO) NA ESTRADA MARIA JOANA DA CRUZ NAS PROXIMIDADES DO Nº 703, ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO VILA DA CONQUISTA, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 259/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE TRANSFERIR DE LOCAL UM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SITUADO NA ESTRADA TERESA BIZETO CESTAROLLI, PRÓXIMO AO Nº1378, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Nº 260/2017 - SOLICITA INSTALAÇÃO PLACAS DE INDICAÇÃO AO BAIRRO ABADIA NA ENTRADA PARA A RUA CESIRA L.PAVARIN BIASI.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 261/2017 - SOLICITA QUE SEJAM INSTALADAS PLACAS INDICANDO AS ÁREAS DE MANANCIAS DA CIDADE.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 262/2017 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE CUMPRIR A LEI Nº 1.652/2003 QUE DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E LIMPEZAS DE TERRENOS PARA FAZER LIMPEZA DO TERRENO, NOTIFICANDO PROPRIETÁRIO DO LOTE, LOCALIZADO NA RUA CARLOS NAITZEL, RESERVA DAS VIDEIRAS, NESTE MUNICÍPIO. (FOTO ANEXO)

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 263/2017 - REITERA A INDICAÇÃO DE Nº 86/2017, SOLICITANDO QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ATERRAR A TUBULAÇÃO DE ÁGUA (FOTO EM ANEXO)DA RUA AMAZONAS, NO PARQUE BRASIL.

AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 264/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CAPACITAR PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL E INCLUIR NO CONTEÚDO DE ESTUDOS DAS ESCOLAS O TEMA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 265/2017 - SOLICITA A REINSTALAÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS DA AVENIDA GUALICHO – NA ESCOLA EMEF ANGELO ARGENTON FILHO .

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 266/2017 - SOLICITA A REMOÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO NA RUA SILVIO BEVEGNU NO BAIRRO SANTO ANTONIO - LOUVEIRA/SP, CONFORME SEGUE FOTO

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 267/2017 - SOLICITA ESTUDO NO SENTIDO DE VIABILIZAR A MUDANÇA NO SENTIDO DA MÃO DE DIREÇÃO DA TRAVESSA JOÃO TARALLO COM A RUA PEDRO CHICAGLIONE.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

16/5/2017

ORDEM DO DIA

VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8/2017 (REAJUSTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA).

Autoria: Executivo Municipal

VETO REJEITADO (12 X 0)

CONVITES

SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 30.5.2017 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 29 DE MAIO DE 2017, às 19h

Em observância à previsão contida no § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017**, nesta Edilidade, em 29 de maio de 2017, a partir das 19h, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 3 de maio de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL, NESTA DATA, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR VALDOMIRO MENDES DE SOUZA.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º É decretado luto oficial neste Legislativo, nesta data, pelo falecimento do ex-vereador Valdomiro Mendes de Souza.

Parágrafo único. Tendo em vista que o velório será nesta Edilidade, serão escalados alguns servidores para auxiliar nos preparativos e acompanhamento do mesmo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de maio de 2017.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL, NESTA DATA, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR ELISEU LOURENÇON.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º É decretado luto oficial neste Legislativo, nesta data, pelo falecimento do ex-vereador Eliseu Lourençon.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de maio de 2017.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

PORTARIAS

Número: 107/2017

Data: 10/05/2017, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2017.

Assunto: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS À SERVIDORA JANIA MARIA ALVES FAUSTINO, NO PERÍODO DE 08 DE MAIO DE 2017 A 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Número: 108/2017

Data: 11/05/2017

Assunto: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MARCELO SILVA SOUZA PARA ASSINAR COM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATIVOS FINANCEIROS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Número: 109/2017

Data: 15/05/2017

Assunto: EXONERA A SERVIDORA CARINE FERREIRA LIMA MELO TAVARES DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, SÍMBOLO CC-2, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2017.

Número: 110/2017

Data: 17/05/2017, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017.

Assunto: ALTERA PARA 4% (QUATRO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR JOÃO ANDRÉ BONAMIGO, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 111/2017

Data: 17/05/2017, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.

Assunto: ALTERA PARA 4% (QUATRO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA DANIELA MOREIRA PRATE, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

PORTARIA Nº 112/2017/CM

(17 de maio de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os servidores, abaixo descritos, para comporem a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Louveira, para os exercícios de 2017 e 2018, conforme Instrução Técnica nº 17/2011, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros:

José Claudemir Gomes da Silva – Responsável pela Brigada de Incêndio da planta;

Daniela Moreira Prate (Auxiliar de Plenário) – Brigadista;

Gabriel Luis Baldo (Auxiliar de Plenário) – Brigadista;

Luís Carlos Amaral (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista;

Rafael Aparecido de Rezende (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista;

Silvia Regina Cavalli da Silva (Recepcionista/Telefonista) – Brigadista;

Luiz Oliveira (Oficial Legislativo de Transporte) – Brigadista;

Rosilda Gomes Melo Silva (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista.

William Roberto Vicente (Jardineiro) – Brigadista;

Art. 2º A brigada de incêndio deverá realizar os trabalhos em conformidade com a instrução técnica nº 17/2011, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, Norma ABNT NBR 14.726, OHSAS 18001 e demais normas regulamentadoras.

Art. 3º O desenvolvimento dos trabalhos se dará com o acompanhamento da Diretoria Geral e da Mesa Diretora desta Casa.

Art. 4º Ficam **CONCEDIDOS** adicionais de Função Gratificada ao Responsável pela Brigada de Incêndio e aos membros da Equipe de brigada, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Responsável pela brigada: Função Gratificada – FG-01;

Brigadista: Função Gratificada – FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário,

em especial a Portaria 39/2017/CM.

Louveira, 17 de maio de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SOUZA SILVA

Diretor Geral

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos)



CONSELHO TUTELAR
L O U V E I R A

ADVERTE !



Prefeitura de
LOUVEIRA



Vender bebida alcoólica para menores de 18 anos
Detenção de 2 a 4 anos, e multa.

CAMINHADA CONTRA O SEDENTARISMO

18/06/2017 ÀS 08H30
SAÍDA: IGREJA SÃO SEBASTIÃO

Prefeitura de
LOUVEIRA



SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**PARADA PARA
HIDRATAÇÃO E FRUTA
NA FAZENDA
SANTO ANTÔNIO**





APLICATIVO



DO CARTÃO CIDADÃO

SOLICITE FACILMENTE VÁRIOS SERVIÇOS DA PREFEITURA

● **AGENDAMENTO MÉDICO**

● **PODA DE ÁRVORE**

● **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

● **FALTA DE ÁGUA**

● **REMOÇÃO DE ENTULHO**

● **IPTU VERDE**

● **FOCO DE DENGUE**

● **TAPA BURACO**

● **LIMPEZA DE RUAS**

Para obter o aplicativo basta o usuário buscar por 'C-C Louveira' no Google Play ou na Apple Store.

COMEÇA NESTA SEXTA

A PARTIR DAS 18H

50^a Festa
da UVA

7^o Expo Caqui

Louveira 2017

RESGATANDO
A TRADIÇÃO